

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:06011723

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.920-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.920-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	213.000,00
TOTAL GERAL		213.000,00

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2042	Manut. Das ativ. PMAEF	
3.3.90.30	Material de consumo	170.000,00
12.3610014.2092	Manut. Das ativ. PMAFE	
3.3.90.30	Material de consumo	43.000,00
TOTAL GERAL		213.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:37B39C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.921-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.921-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com transporte escolar e combustível.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
TOTAL		85.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1024	Aquisição de bens móveis Educ. 25%	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	85.000,00
TOTAL		85.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:07730098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.922-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.922-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação com material de consumo para manutenção das atividades Administrativas do IPRENOM, bem como pagamento de despesas com aposentadoria que não estavam previstas, na sua totalidade, no orçamento do exercício vigente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM	
09.2720025.2089	Manut. das ativ. do IPRENOM	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
09.2720025.2090	Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados	
3.1.90.01	Aposent. do RPPS, reserva remun. E reforma dos Militares	350.000,00
TOTAL		360.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM	
09.2720025.2089	Manut. das ativ. do IPRENOM	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	10.000,00
09.2720025.2090	Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados	
9.9.99.99	Reserva de contingência / Reserva do RPPS	350.000,00
TOTAL		360.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8B321C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.247-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.247-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.917-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, através do Convênio nº 540/PGE-2022. cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN**.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010022.1385	CV. 540/PGE-2022- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual

2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7BC37BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.246-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.246-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.916-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convenio 155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628. cujo objeto é “**Recuperação de Estradas Vicinais**”.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.7820032.1384	CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo	58.800,00
Total		294.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB3421E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.249-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.249-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,